



**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 - FMS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, como órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal Alessandra Aparecida Garcia, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Decreto N° 1392/2020 de 27 de Julho de 2020 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, n° 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 887 e 888 de 12/12/2013, suas alterações e demais legislações aplicáveis, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município, EDITAL DE CREDENCIAMENTO para Credenciamento para contratação de laboratórios de análises, interessados na realização de procedimentos de exames clínicos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, observando o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Santa Cecília, Setor de Licitações, na Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília-SC, a partir do dia **08 de fevereiro de 2021** em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistente possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a credenciamento para contratação de laboratórios de análises, interessados na realização de procedimentos de exames clínicos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, observando o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.2.1. Os valores e a tabela de procedimentos estão disponíveis no anexo I conforme aprovação do conselho municipal de saúde.

1.2.2. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa.

1.2.3. A credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento.

1.2.4. Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

1.2.5. A escolha da empresa/laboratório credenciada (o) ficará a critério da secretaria de saúde.

1.2.6. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

2.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas que prestem os serviços no município de Santa Cecília e atenderem às condições exigidas no objeto deste credenciamento, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **Item 4**, e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Prefeitura Municipal de Santa Cecília, junto ao setor de compras e licitações.

2.3. A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação

2.4.6. Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

**2.5. Qualquer empresa poderá se habilitar nos termos do presente edital, a qualquer tempo, desde que cumpra os critérios nele estabelecidos. Em havendo nova habilitação e credenciamento a cota será distribuída de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.**

2.6. A comissão de Licitação se reunirá, para abertura das documentações na medida em que os envelopes forem entregues e caso a empresa seja considerada apta, o contrato será realizado imediatamente para o início da prestação dos serviços. Caso novas empresas venham a se credenciar, a cota será distribuída.

2.7. Considerando a facilidade do acesso à população serão contratados preferencialmente os prestadores que disponibilizarem os serviços no território de Santa Cecília, podendo a demanda remanescente ser suprida por empresas fora deste território, conforme determinação exclusiva do Gestor Municipal.

2.8. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento pelo período de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste edital ou pelo prazo que o edital estiver vigente. O presente edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

2.9. Serão contratadas para realizar os serviços, objeto deste Edital, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos e que realize todos os procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (ANEXO I).

3.0. O Edital e os anexos encontram-se disponíveis aos interessados no Paço Municipal no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, e na internet no site.

3.1. As inscrições poderão ser feitas dentro do prazo de validade deste edital, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h:30min e das 13h:00min as 17h:00min, junto ao Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro.

3.2. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.



3.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, por meio de expediente a serem publicadas no endereço eletrônico [www.santacecilia.sc.gov.br](http://www.santacecilia.sc.gov.br)

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo, que apresentem os seguintes documentos.

4.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

4.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;

4.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada;

4.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

**4.1.8. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, acompanhada da certidão de registro sistema eproc, se exigida.

4.1.8.1. Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas duas certidões no modelo “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, uma pelo Sistema SAJ e outra pelo Sistema Eproc, sob pena de inabilitação.

4.1.8.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

4.1.8.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

4.1.09. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto.

4.1.10. Comprovante de inscrição da empresa interessada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Ministério da Saúde.

4.1.11. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina.

4.1.12. Registro ou inscrição da Pessoa Física (Responsável Técnico pelo Laboratório) no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina.



- 4.1.13. Diploma reconhecido pelo MEC, RG e CPF do Responsável Técnico pelo Laboratório.
- 4.1.14. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 4.1.15. Declaração expressa da empresa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 4.1.16. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital, e que atenderá os valores descritos na Tabela de Procedimentos disponíveis no anexo I da ata aprovada pelo conselho municipal de saúde.
- 4.1.17. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos
- 4.1.18. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em vigor
- 4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 4.3. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 4.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 4.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

## **5. JULGAMENTO**

- 5.1. A Comissão de Licitações, durante a análise da documentação, poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 5.2. Após a análise da documentação, a Comissão se manifestará quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.
- 5.2.1. Ocorrendo à aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo IV.
- 5.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

## **6. TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

- 6.1. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a Administração entenda que seja conveniente (Prejulgado nº 680 do TCE/SC e Parecer nº 152 oriundos da FECAM) e por se tratar de serviço de saúde, considerado de natureza contínua (Prejulgado nº 425 do TCE/SC).

## **7. OBRIGAÇÕES**



7.1. *Da Credenciada:*

7.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 1.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.1.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

7.1.3. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

7.1.4. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

7.1.5. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

7.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

7.1.8. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames.

7.1.9. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

7.1.10. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

7.1.11. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

7.1.12. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

7.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.2. *Da Secretaria Municipal de Saúde:*

7.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 8, deste Edital;

7.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização dos exames.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.**

8.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na Tabela de Exames do SUS aprovada pelo conselho municipal de saúde.

8.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Av. XV de Novembro, 775 - Centro, inscrita no CNPJ 11.416.993/0001-01 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

8.3.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a credenciante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA

8.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

## **9. REAJUSTE**

9.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados conforme variação da Tabela de Exame do SUS aprovada pelo conselho municipal de saúde.

## **10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- b. Multa na forma prevista no subitem 9.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.



10.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **11. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS**

11.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Comissão de Licitações.

11.2. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

11.3. As manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

11.4. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

11.4.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária (exercício financeiro de 2021):

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.301.0028.2026.3.3.90.00.00	R\$ 159.737,80
Total:			R\$ 159.737,80

Total Geral: R\$ 159.737,80

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o interessado que não o fizer até o encerramento do período do edital de credenciamento, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

13.1.1. A Impugnação do Edital poderá ser efetivada por meio de correio eletrônico ou protocolada junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília -SC.

13.2. Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados.

## **14. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

14.1. O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado ou em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.



14.2. - A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. Credenciamento encontra-se aberto até **31 de dezembro de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, localizada na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente.

15.2. O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa interessada terá a vigência de **12 meses até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela de Procedimentos;

Anexo II – Modelo de carta de apresentação carta de apresentação para credenciamento;

Anexo III - Modelo de relatório da produção a ser anexado à nota fiscal dos serviços prestados no período

Anexo IV - Minuta do contrato

16.2. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros;

16.3. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00, através do telefone (49) 3244-2032, ou pessoalmente na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, Santa Cecília - SC).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 04 de Fevereiro de 2020.

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRE LUIZ COPELLI**  
**PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ASSESSOR JURÍDICO**

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

**ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
Advogado-OAB/SC- 24483





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021  
PROCESSO LICITAÓRIO 002/2021 - FMS

ANEXO I – Tabela de Procedimentos

EXAMES	VALOR SUS	50%	VALOR CREDENCIAMENTO
17-Alfa- Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20		R\$ 12,00
Acido Folico	R\$ 9,25		R\$ 18,80
Acido Urico	R\$ 1,85		R\$ 4,00
Acido Vanilmandelico	R\$ 9,00		R\$ 11,00
albumina	R\$ 1,85		R\$ 4,00
Aldosterona	R\$ 11,89		R\$ 18,00
Alfa-1-Glicoproteina Acida	R\$ 4,00		R\$ 8,00
Amilase	R\$ 2,25		R\$ 4,00
Anti- HBC- IGM	R\$ 18,55		R\$ 21,00
Anti HBC, anticorpos contra hepatite B	R\$ 18,55		R\$ 27,83
Anti HBS	R\$ 18,55		R\$ 27,83
Anti HCV	R\$ 18,55		R\$ 27,83
Anti HVA Igg hepatite A	R\$ 18,55		R\$ 17,10
Antibiograma	R\$ 4,98		R\$ 10,00
Anticorpos Anti - HIV1 + HIV2	R\$ 10,00		R\$ 25,00
Anti-DNA	R\$ 8,67		R\$ 13,80
Anti-Gliadina IGG	R\$ 18,55		R\$ 28,90
Anti-HBC- IGG	R\$ 18,55		R\$ 16,00
Antimicrosomal-Antiperoxidase	R\$ 17,16		R\$ 17,10
Antitireoglobulina	R\$ 17,16		R\$ 17,10
Aslo	R\$ 2,83		R\$ 6,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

B.A.A.R	R\$ 4,20		R\$ 7,00
Bacteroscopia(por lamina)	R\$ 2,80		R\$ 4,20
Bilirrubina Total e Frações	R\$ 2,01		R\$ 4,00
CA-125	R\$ 13,35		R\$ 21,00
CA19-9	R\$ 13,35		R\$ 20,50
Calcio	R\$ 1,85		R\$ 4,00
Capacidade de Fixação do ferro	R\$ 2,01		R\$ 4,00
Carbamazepina	R\$ 17,53		R\$ 26,50
CEA	R\$ 13,35		R\$ 15,00
CH50	R\$ 9,25		R\$ 21,00
Chlamidia IGG	R\$ 18,55		R\$ 27,50
citomegalovirus IGG	R\$ 11,61		R\$ 17,42
Citomegalovirus IGM	R\$ 10,00		R\$ 15,00
Clearance de Acido Urico	R\$ 3,51		R\$ 5,27
Clearance de Creatinina	R\$ 3,51		R\$ 7,00
Clearance ureia	R\$ 3,51		R\$ 5,27
Cloreto	R\$ 1,85		R\$ 2,78
Coagulograma	R\$ 5,79		R\$ 8,69
Colesterol (HDL)	R\$ 3,51		R\$ 5,50
Colesterol (LDL)	R\$ 3,51		R\$ 4,00
Colesterol (VLDL)	R\$ 3,51		R\$ 3,00
Colesterol Total	R\$ 1,85		R\$ 5,00
Colinesterase	R\$ 3,68		R\$ 5,00
Contagem de Plaquetas	R\$ 2,73		R\$ 4,00
Coombs Direto	R\$ 2,73		R\$ 4,10



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Coombs Indireto	R\$ 2,73		R\$ 4,10
Cortisol	R\$ 9,86		R\$ 15,10
Creatinina	R\$ 1,85		R\$ 4,00
Creatinofosfoquinase- Fração MB	R\$ 4,12		R\$ 9,10
Creatinofosfoquinase(CPK)	R\$ 3,68		R\$ 8,10
Cultura de Fezes	R\$ 5,63		R\$ 16,40
Cultura de Urina	R\$ 4,98		R\$ 6,00
Cultura p/ identificação de Bacterias	R\$ 5,63		R\$ 8,45
Curva Glicemica - 2 dosagens	R\$ 3,63		R\$ 5,45
Desidrogenase Latica(Idh)	R\$ 3,68		R\$ 4,40
eletroforese de Lipoproteinas	R\$ 3,68		R\$ 5,52
Eletroforese de Proteinas	R\$ 4,42		R\$ 6,63
Espermograma	R\$ 9,80		R\$ 16,00
Estradiol	R\$ 8,40		R\$ 12,60
Exame a Fresco	R\$ 2,80		R\$ 4,20
Fator Antinucleo(FAN)	R\$ 4,11		R\$ 9,50
Fator Reumatoide, teste do Latex	R\$ 2,83		R\$ 4,00
Fator RH	R\$ 1,37		R\$ 4,30
Fenitoina	R\$ 35,22		R\$ 21,00
Ferritina	R\$ 15,65		R\$ 7,00
Ferro Serico	R\$ 3,51		R\$ 6,00
Foliculo estimulante,Hormonio - FSH	R\$ 6,86		R\$ 9,00
fosfatase Acida Total	R\$ 2,01		R\$ 8,50
Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01		R\$ 3,50
Fosforo	R\$ 1,85		R\$ 4,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

FTA-ABS Sifilis	R\$ 10,00		R\$ 17,10
Gama- Glutamil(Gama GT)	R\$ 3,51		R\$ 4,00
Gonadotrofina Corionica- Beta HCG	R\$ 6,70		R\$ 7,00
Grupo ABO	R\$ 1,37		R\$ 4,30
HBSAG hepatite B	R\$ 18,55		R\$ 10,90
Hematocrito	R\$ 1,53		R\$ 2,75
Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86		R\$ 12,80
Hemograma Completo	R\$ 4,11		R\$ 7,80
Homocisteina	R\$ 15,50		R\$ 43,00
Hormonio do Crescimento(GH)	R\$ 10,21		R\$ 15,50
HVA igm hepatite A	R\$ 18,55		R\$ 22,50
IGE	R\$ 9,25		R\$ 10,90
KPTT	R\$ 5,77		R\$ 4,00
Leucocitos Fecais	R\$ 1,65		R\$ 4,00
Lipase	R\$ 2,25		R\$ 5,00
Lipidios totais	R\$ 2,25		R\$ 5,00
Lipidograma Completo	R\$ 15,65		R\$ 23,48
Litio Serico	R\$ 2,25		R\$ 5,90
Luteinizante, Hormonio - LH	R\$ 6,86		R\$ 9,90
Magnesio	R\$ 2,01		R\$ 4,00
Microalbuminuria	R\$ 8,12		R\$ 27,00
Mononucleose (Monoteste)	R\$ 2,83		R\$ 15,50
Muco Proteinas	R\$ 2,01		R\$ 3,00
Parasitologico nas Fezes	R\$ 1,65		R\$ 4,00
Parasitologico nas Fezes(Coleta Multipla)	R\$ 1,88		R\$ 2,82



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Parcial de Urina	R\$ 3,70		R\$ 7,00
Pesquisa de Fungos	R\$ 2,80		R\$ 4,20
Pesquisa de Larvas	R\$ 1,65		R\$ 2,48
Pesquisa de Leveduras	R\$ 1,65		R\$ 2,48
Pesquisa de Protozoarios	R\$ 1,65		R\$ 2,48
Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 1,65		R\$ 4,00
Potassio	R\$ 1,85		R\$ 4,00
Progesterona Plasmatica	R\$ 8,41		R\$ 12,62
Prolactina	R\$ 8,39		R\$ 9,50
Proteina C Reativa Qualitativa	R\$ 9,25		R\$ 4,00
Proteina C reativa Quantitativa	R\$ 9,25		R\$ 17,90
Proteina C Reativa, Pesquisa	R\$ 2,83		R\$ 4,25
Proteinas Totais	R\$ 1,40		R\$ 4,00
Proteinas totais e Frações	R\$ 1,85		R\$ 2,78
PSA Livre	R\$ 13,11		R\$ 14,65
PSA(antigeno Prostatico especifico)	R\$ 11,73		R\$ 15,50
Renina	R\$ 13,19		R\$ 33,00
Reticulocitos	R\$ 2,73		R\$ 4,10
Rubeola IGA	R\$ 4,10		R\$ 52,00
Rubeola IGG	R\$ 17,16		R\$ 15,50
Rubeola IGM	R\$ 17,16		R\$ 21,00
Secreção Vaginal	R\$ 2,80		R\$ 4,20
Sodio	R\$ 1,85		R\$ 4,00
TAP	R\$ 2,85		R\$ 4,00
Tempo de Coagulação	R\$ 2,73		R\$ 3,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Tempo de Sangramento	R\$ 2,73		R\$ 3,00
Tempo e atividade Protombinica	R\$ 2,73		R\$ 4,00
Teste Falcização	R\$ 2,73		R\$ 3,00
Testosterona	R\$ 10,43		R\$ 10,00
Tip. Sanguinea-Grupo ABO Fator RH	R\$ 2,73		R\$ 4,10
Tiroxina - T4	R\$ 6,85		R\$ 10,00
Tiroxina Livre	R\$ 10,09		R\$ 10,00
toxoplasmose IGA	R\$ 4,10		R\$ 6,15
Toxoplasmose IGG	R\$ 18,55		R\$ 14,00
Toxoplasmose IGM	R\$ 18,55		R\$ 14,00
Transaminase Oxalacetica(TGO)	R\$ 2,01		R\$ 5,00
Transaminase Piruvica(TGP)	R\$ 2,01		R\$ 5,00
Transferrina	R\$ 4,12		R\$ 6,00
Triglicerideos	R\$ 3,51		R\$ 5,00
Triodotironina - t3	R\$ 6,86		R\$ 10,00
TSH- Hormonio estimulante Tireoide	R\$ 7,22		R\$ 10,00
Ureia	R\$ 1,85		R\$ 4,00
VDRL	R\$ 2,83		R\$ 4,00
Velocidade de Hemossedimentação(VHS)	R\$ 2,73		R\$ 4,00
vitamina B12	R\$ 11,00		R\$ 19,00
Waler- Rose	R\$ 4,10		R\$ 7,50
25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24		R\$ 35,00
Anticorpos ati chlamydia IGG	R\$ 17,16		R\$ 30,00
Anticorpos ati chlamydia IGM	R\$ 17,16		R\$ 35,00
Anticorpos ati chlamydia IGA	R\$ 17,16		R\$ 30,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

Cultura para Ureaplasma	NC		R\$ 25,00
Cultura para Mycoplasma	NC		R\$ 25,00
Teste Tolerancia a Glicose 75g duas dosagens	NC		R\$ 20,00
Exame qualitativa do antígeno para sars-cov-2	NC		R\$220,00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – FMS**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Nome da Empresa Credenciada**

CNPJ -

Endereço:

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2021 do Fundo Municipal de Saúde - FMS e desta maneira nos comprometemos em prestar os serviços, em conformidade com as características e valores estabelecidos na Tabela de valores aprovadas pelo conselho municipal de saúde, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido.

As intimações e comunicações decorrentes desta apresentação de proposta poderão ser no endereço abaixo indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Data.

Assin. Do Resp. pelo Contrato  
**Nome da Empresa Credenciada**  
CNPJ -  
Endereço:





EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – FMS

ANEXO III  
MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS  
PRESTADOS NO PERÍODO

Relatório das Consultas na Área de \_\_\_\_\_  
DR(a) \_\_\_\_\_/Exames Clínica/Laboratório \_\_\_\_\_

Mês de \_\_\_\_\_/201X

Data	Paciente	Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	CPF Paciente/Responsável	Assinatura do Paciente

Data:

**Assinatura do Responsável**  
Nome Empresa Credenciada  
CNPJ Empresa Credenciada



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/201X**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E \_\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, situado à AV. XV de Novembro, centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.416.993/0001-01, neste ato representada por seu GESTOR, Senhor ELTON GANDIN, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto deste Contrato é:

Credenciamento para contratação de laboratórios de análises, interessados na realização de procedimentos de exames clínicos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, observando o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [...local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em até 10 dias após mediante a apresentação de toda a documentação exigida.  
§ 1º - A documentação inerente aos serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência pela equipe do Fundo Municipal de saúde, considerando as retenções legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo I deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO DA CONTRATADA**

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital.
- b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital.
- c) cobrança extra do serviço.
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
- e) avaliação insuficiente do Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

9.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 meses. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe do Fundo Municipal de Saúde do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções inerentes a este contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 11..1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 1.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 11.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
- 11.3. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 11.4. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 11.5. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- 11.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 11.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 11.8. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames.
- 11.9. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 11.10. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
- 11.11. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 11.12. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 11.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Licitatório 002/2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santa Cecília, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

SANTA CECÍLIA (SC), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----